



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA ESTADO DO PARANÁ

BAIXADO P/ COMISSÃO

Justiça Redação
Políticas Públicas

17.08.20
DATA

Waldemar José Pegeraro
RESPONSÁVEL
P.º 12.424.7

PROJETO DE LEI N.º 031/2020

Denomina a Pista Municipal de Skate de **RONESON LUIZ FONSECA (MANINHO)**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1.º Fica denominado a Pista Municipal de Skate de **RONESON LUIZ FONSECA (MANINHO)**, localizada na Rua Duque de Caxias, anexo ao Complexo Esportivo José Dias de Almeida, Município de Mangueirinha/Pr.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal emplacará a Pista Municipal de Skate, contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de 2020.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 13/08/20


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 13.08.20 às 17 h 02 min.


Assinatura
Câmara de Mangueirinha
João Pedro Velga
RG: 8.284.920-3

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 08/08/20


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 17/08/20 às 13 h 28 min.


Assinatura
Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO





MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A matéria tratada nesta proposição se insere no poder de iniciativa do Poder Executivo.

O perfil do homenageado, conforme demonstra seu currículo apensado se enfeixa na moldura da Lei Federal n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977.

No mérito é de ser considerado que se trata de proposta de denominação de edifício público (lei formal de efeito concreto).

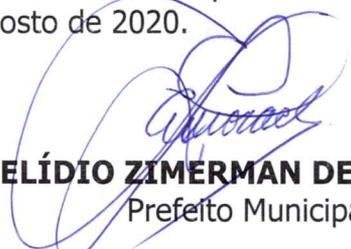
A homenagem pretendida nada mais é do que um justo reconhecimento ao Sr. RONESON LUIZ FONSECA, pela sua trajetória de vida e pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Manguaerinha.

Homenagem como esta possui alto valor cultural pela memória que preserva de ilustre nome do nosso Município; mas, possui, também, uma mensagem educativa para todos, na medida em que a perpetuação da lembrança *in memoriam* de cidadãos probos e prestativos, como Roneson Luiz Fonseca, reflete modelos de vida e de trabalho que atuam como fonte de inspiração e exemplo a ser seguido, por todos.

Para atender as exigências formais, vai anexada à certidão de óbito e o currículo de vida do homenageado.

Pela importância e relevância da homenagem a que se propõe, é esperado o necessário apoio dos nobres pares.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de agosto de 2020.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

Histórico de Vida

Roneson Luiz Fonseca, nasceu dia 14/06/1979, Hospital São Judas Tadeu de Mangueirinha, numa noite muito fria de inverno. Filho de Maria Clara da Fonseca e Juraci Custódio da Fonseca, ambos naturais de Mangueirinha Paraná.

Maninho, carinhosamente chamado assim pela família por ser o sétimo e último filho, que veio alegrar às cinco irmãs, o irmão e seus pais.

Criança tranquila, obediente, estudioso, dedicado à família, sempre gostou dos números e do futebol. Na escola foi aplicadíssimo, nunca deu trabalho aos pais. Cursou o Ensino Médio em Pato Branco, no antigo CEFET, hoje UTFPR, concluiu o Curso Edificações com louvor. Queria fazer Faculdade de Engenharia Civil.

Trabalhou na Empresa Prefeitura Municipal de Mangueirinha no Setor de Engenharia Civil, desenhando Projetos das Construções para a Prefeitura. Seu pai Seu Juraci sempre teve orgulho dele.

Aos 20 anos casou-se com Eliane Carli, tiveram dois lindos filhos: **Victor Louis Carli Fonseca**, hoje com 20 anos, cursa Faculdade de Administração de Empresas, que por muita coincidência trabalha atualmente no mesmo lugar e Setor que seu pai trabalhava; **Maria Vitória Carli Fonseca** hoje com 13 anos de idade, estuda na Escola Maria Joaquina Serpa 8º ano, filhos estes que eram sua alegria e orgulho.

O sonho de cursar a Faculdade ficou para mais tarde.

Começou à trabalhar também na Empresa ENGEMA, do ramo de Engenharia Civil, do Senhor José Honório Serpa, onde o mesmo se tornou seu amigo do coração.

Em 2008 abriu o Curso de Engenharia Civil na IFPR de Palmas, então por seus méritos de estudos e dedicação passou no vestibular e iniciou seu tão sonhado curso.

O gosto pelo esporte do futebol perdurou desde criança, participava das Escolinhas de Futebol ofertados pela Prefeitura Municipal, participava de Jogos Escolares Municipais e Intermunicipais, Campeonatos. Mais tarde sócio ativo e participante da Associação do Lago Azul, onde todos os sábados ia jogar futebol, levando sempre junto seu grande companheiro Victor, seu filho; lá muitas e duradouras amizades foram construídas. Grande incentivador dos esportes para saúde, vida e formação.

Por isso nada mais justo essa linda homenagem a ele, dando seu nome à Pista de Skate.

Nós familiares e amigos ficamos orgulhosos e muito agradecidos por tamanha consideração, amizade e reconhecimento para com o nosso amado MANINHO, que onde ele estiver, estará com aquele sorriso cheio de luz estampado em seu rosto, agradecendo esta homenagem à sua grande pessoa, tão querido por todos, mas que Deus precisou dele em 08/02/2009, lá no céu para projetar e construir moradas eternas.

MANINHO deixa para nós um grande legado de amor, dedicação e orgulho da família, fé, amizades, trabalho, força, dedicação, alegria, simplicidade, dignidade, luz. Fazer o que amamos. Lembranças queridas, memórias especiais, nos deixou muitas saudades, profunda gratidão por você existir em nossas vidas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

RONESON LUIZ FONSECA

CPF
030.493.139-00***

Matrícula:
084442 01 55 2009 4 00030 009 0012917 44

Sexo Masculino	Cor ***	Estado civil e idade Solteiro, 29 anos***
-------------------	------------	----------------------------------------------

Naturalidade Mangueirinha-PR***	Documento de identificação 6.124.484.0/SSP/PR***	Eleitor Sim***
------------------------------------	-----------------------------------------------------	-------------------

Filiação e residência
JURACI CUSTODIO DA FONSECA e MARIA CLARA DA FONSECA, ela já falecida., O falecido era residente e domiciliado, na Rua São Miguel, 43, Cacique Cretã, em Mangueirinha-PR***

Data e hora do falecimento Oito de fevereiro de dois mil e nove, às 19h 30min**	Dia 08	Mês 02	Ano 2009
------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-----------	-------------

Local do falecimento
Policlínica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR***

Causa da morte
Parada Cardio Respiratória, Hipóxia Cerebral, Reação Anafilática***

Sepultamento / cremação (município e cemitério se conhecido) Cemitério de Morro Verde, Mangueirinha-PR***	Declarante Dilceia Custodio da Fonseca***
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito
Carlos Frederico de Almeida Rodrigues, CRM nº 20107***

Averbações / Anotações à acrescentar
Nascido em 14 de junho de 1979. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Viviu maritalmente com a Sra. Eliane Bozo Carli e deixou 2 (dois) filhos, Victor Louis Carli Fonseca (09) anos, Maria Vitória Carli Fonseca *** (Continua no verso)

Anotações de cadastro
Tipo documento Número Data expedição Órgão expedidor Data de validade
RG 6.124.484.0 ----- SSP/PR -----

Tipo documento Número Zona/Seção Município UF
Título de eleitor 6483194069-8 168/007 -----

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.***

Certidão expedida pelo REGISTRO CIVIL, TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS de PATO BRANCO, CNS/CNJ 8444-2, Oficial ABEGAIL VIEIRA SAMARA, o qual assinou eletronicamente em 09 de junho de 2020 às 16 horas e 26 minutos, nos termos do Provimento nº 239/2013 da CGJ/PR e provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça. Certifico que, em data de 10 de junho de 2020 às 09 horas e 05 minutos, a presente certidão foi materializada neste REGISTRO CIVIL E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS de MANGUEIRINHA, CNS/CNJ 8173-7.

Nome do ofício REGISTRO CIVIL, TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Nome do oficial ABEGAIL VIEIRA SAMARA

O referido é verdade e dou fé.

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serventia do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Mangueirinha - PR

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
DESIGNADA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

ASSESSORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 24/08/20 às 13 h 27 min

PARECER N.º 051/2020

REF. PROJETO DE LEI N.º 031/2020 – EXECUTIVO

Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO

EMENTA: PARECER. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA PODER EXECUTIVO. DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO, MAS COM RECOMENDAÇÕES QUANTO À APROVAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa denominar a Pista Municipal de Skate de *Roneson Luiz Fonseca*.

A proposição veio instruída com histórico de vida da personalidade homenageada, bem como com a respectiva certidão de óbito, datada de 08/02/2009.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No âmbito municipal, como se sabe, a identificação de próprios, vias e logradouros públicos é regulada pela Lei Municipal n.º 837/1993.

De acordo com o art. 4.º do citado diploma legal, a identificação de próprios, vias e logradouros públicos deve ser objeto de projeto de lei. Com isso, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo adequado para o objetivo pleiteado.

Assinatura



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

No mais, observa-se que foi observada a competência para a iniciativa do projeto de lei em questão (Lei Municipal n.º 837/1993, art. 11), tendo em vista que fora deflagrado pelo Chefe do Poder Executivo.

Por conta disso, acredito que não existe óbice em relação à fase introdutória do presente Projeto de Lei.

No mérito, registro que a proposição em apreço deve observar o disposto nos arts. 3º e 5º da Lei Municipal n.º 837/1993, assim como no art. 195 da Lei Orgânica e no art. 1º da Lei Federal n.º 6.454/1977.

Em outras palavras, a nomenclatura ou denominação da rua projetada existente no loteamento alvorada não pode ser extensa, repetida, se reportar a nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava.

Além disso, o projeto de lei que vise denominar próprios, vias e logradouros públicos com nome de pessoas, deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado de uma justificativa escrita, a qual deverá conter os requisitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 837/1993.

Ainda, caberá à primeira Comissão Permanente que analisar a proposição, verificar se já não existe qualquer próprio, via ou logradouro público com aquela mesma denominação, haja vista a vedação prevista no art. 3º, inciso IX, da Lei Municipal n.º 837/1993.

Por fim, registre-se que o Projeto de Lei em questão deve ser submetido à apreciação das Comissões Permanentes de Justiça e Redação (RI, art. 59) e Políticas Públicas (RI, art. 61-A) e que **dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara**, conforme preleciona o art. 28, §3º, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica Municipal, submetido em duas discussões e votações, intervaladas de, no mínimo, 24h (RI, art. 152 e 153 c/c LO, art. 28, caput).



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

III. CONCLUSÕES

Ante o exposto, entendo que, **observados os apontamentos acima**, o Projeto de Lei em exame atende aos requisitos de constitucionalidade formal e material, face o que não há óbice jurídico para sua aprovação.

Por fim, considerando o caráter meramente opinativo¹ do presente parecer, registro que o interesse público deverá ser discutido com o mérito, cuja competência pertence aos nobres Edis.

É o meu parecer, *sub judice*.

Mangueirinha, 19 de agosto de 2020.

FELIPE JOSÉ PIASSA
PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827

¹ Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 115/2020
PROJETO DE LEI N.º 31/2020
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Denomina a pista municipal de skate de RONESON LUIZ FONSECA (MANINHO), e dá outras providências.

RELATÓRIO

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei n.º 031/2020.

FUNDAMENTAÇÃO

Conclusões a respeito das matérias:

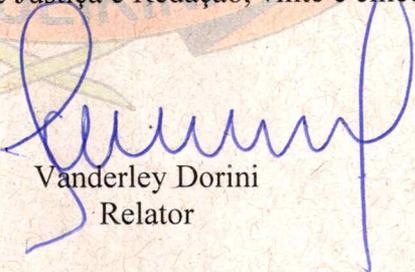
Denomina a pista de skate de Roneson Luiz Fonseca (Maninho) localizada na Rua Duque de Caxias, Mangueirinha.

CONCLUSÃO

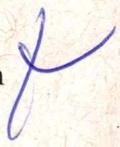
Assim sendo o parecer da comissão é:

Parecer favorável.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte.


Vanderley Dorini
Relator


Pelas conclusões - Joares Sartori


Pelas conclusões - Darci Prusch



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

No dia 25/08/2020, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>JOARES SANTORI</u>	Presidente
<u>VANDERLEY DORINI</u>	Relator
<u>DARCI PRUCH</u>	Membro
	Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº 031/2020

Conclusões a respeito das matérias:

DEMININA A PISTA DE SKATE DE RONELSON LUIZ FOMCOLA (MANINHO) LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS MANGUEIRINHA

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORÁVEL

Handwritten initials



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 123/2020

PROJETO DE LEI N.º 031/2020

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Denomina a pista municipal de skate de RONESON LUIZ FONSECA (MANINHO), e dá outras providências.

RELATÓRIO

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei do Poder Executivo n.º 031/2020 – Denomina a pista municipal de skate de RONESON LUIZ FONSECA (MANINHO), e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Conclusões a respeito das matérias:

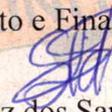
A referida matéria desta proposição é denominar a Pista de Skate Municipal, ao mesmo tempo que homenageia o Senhor Roneson Luiz Fonseca (Maninho), um justo reconhecimento pela sua trajetória de vida e pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Mangueirinha-PR, sendo um modelo de vida e trabalho, atuando como fonte de inspiração e exemplo a ser seguido.

CONCLUSÃO

Assim sendo o parecer da comissão é:

Favorável a matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Orçamento e Finanças, 27 de agosto de 2020.


Sergio Luiz dos Santos
Relator


Pelas conclusões Edemilson dos Santos

Pelas conclusões Diogo André Carniel Noll

Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de Políticas Públicas

No dia 27/08/2020, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>Edemilson dos Santos</u>	Presidente	
<u>Sergio Luiz dos Santos</u>	Relator	
<u>Diogo A. C. Noll</u>	Membro	
<u>Uete A. D. Agostini</u>	Membro	

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 031/2020 - Executivo -
Denomina a Pista do município de skate
de RONISON LUIZ FONSECA (MARIANO), e de
OUTRAS providências

Conclusões a respeito das matérias:

A referida matéria desta proposição, é
denominar a Pista de skate municipal, ao
mesmo que homenageia o Senhor
RONISON LUIZ FONSECA (MARIANO), um justo
reconhecimento pela sua trajetória de
vida e pelos relevantes serviços prestados
à comunidade de Mangueirinha - PR, sendo
um modelo de vida e trabalho, mundo como
fonte de inspiração e exemplo a ser seguido.

Assim sendo o parecer da comissão é

Favorável a matéria